

XX

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 25 de outubro de 1957.

L E I NR 32

Concede auxilio temporario e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Lagarto, faça saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a conceder um auxilio temporario à Sociedade de Assistência à Maternidade, à Infância e à Adolescência "ZACARIAS DA SILVA JUNIOR", desta cidade, até a importância de Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) annos, destinado a ocorrer despêsas com o pessoal contratado necessario ao seu funcionamento, devendo ditas despêsas correrem por conta da verba 9.8.8.99.4 - Eventuais.

Art. 2º - O auxilio mencionado na presente lei, terá vigência até que a Sociedade referida no artigo anterior possa se manter com recursos próprios, inclusive subvções dos poderes públicos competentes, devendo constar em leis orçamentárias subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 25 de outubro de 1957.

Dionizio de Araujo Machado

Dionizio de Araujo Machado
Prefeito Municipal.

Antônio Corrêa de Araujo

Antônio Corrêa de Araujo
Secretário.